



DECISÃO Coren/RN N° 101/2015

Fixa os valores das taxas de serviços para serem utilizadas pelo Coren-RN em 2016.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN-RN, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o disposto o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na sua 501ª Reunião Ordinária Plenária, realizada em 20 de outubro de 2015;

DECIDE:

Art. 1º Fixar os valores das taxas a serem utilizadas pelo Coren-RN no ano de 2016, conforme abaixo discriminado;

TAXAS DE SERVIÇOS	VALORES (R\$)
Autorização atendente/estrangeiro	Não cobrar
Inscrição e registro de pessoa física	Auxiliar de Enfermagem 132,88 Técnico de Enfermagem 154,05 Enfermeiro 201,09
Inscrição e registro de pessoa jurídica	329,27
Inscrição secundária	Auxiliar de Enfermagem 132,27 Técnico de Enfermagem 154,05 Enfermeiro 201,09
Inscrição remida/remida secundária	Auxiliar de Enfermagem 132,88 Técnico de Enfermagem 154,05 Enfermeiro 201,09
Expedição de carteira profissional	69,38
Substituição de carteira/expedição 2ª via	69,38
Anotação/registro de especialização qualificação ou título	98,78
Transferência de inscrição	74,08
Reinscrição/revalidação de registro	74,08
Renovação de autorização	69,23
Suspensão temporária de inscrição	58,79
Cancelamento de inscrição e registro	58,79

C

C



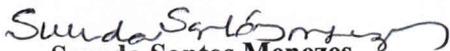
Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Anotação de responsabilidade técnica	123,47
Certidão de responsabilidade técnica	58,79
Emissão de declaração ou validação de registro para outros países	123,47
Certidões diversas	11,75
Desarquivamento de autos/documentos	12,38
Autenticação de documentos pelo Conselho	Não cobrar
Despesas de correspondências e remessas de documentos pela ETC	Não cobrar
Despesas de fotocópias realizadas pelo Conselho	Não cobrar

Art. 2º A Presente Decisão entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado, após apreciação e homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Natal/RN, 20 de outubro de 2015.


Suerda Santos Menezes

Presidente

Coren-RN nº 63.738


Ricardo Manhães de Araújo

Secretário

Coren-RN nº 30.156

